



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



2021 – 2024

**Decreto nº 1.989/2022, de 03 de Janeiro de 2022.**

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada junto ao setor público para o poder executivo e Fundos municipais do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças e Fundos Municipais do Município de Alto Paraíso de Goiás demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público compreendendo o acompanhando e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma ao atendimento das normas legais, e suas alterações, bem como, as normas emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para o exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** que o serviço a ser contratado é de natureza singular, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** que o preço praticado pela Empresa Odenir das Neves Szervinsks – ME encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que Odenir das Neves Szervinsks – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.562/0001-95, sediada na Rua da Fraternidade, Nº 630, Bairro Paraisinho Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa que Odenir das Neves Szervinsks – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.562/0001-95, sediada na



**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**  
**Gabinete do Prefeito**



2021 – 2024

Rua da Fraternidade, N° 630, Bairro Paraisinho Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados assessoria contábil pra o poder Executivo e Fundo Municipais do Município de Alto Paraíso de Goiás

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

**Certidão**

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal  
**Data Supra.**